



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.333, DE 27 DE maio DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel necessário à implantação de Unidade da Universidade de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 9.332/93,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Universidade de Taubaté, por via amigável ou judicial, parte do imóvel, desmembrado de área maior, prédio nº 117 e seu respectivo terreno, localizado no centro de Taubaté com frente para a Praça Félix Guisard (antiga Praça Estrela) de propriedade da Companhia Taubaté Industrial ou quem de direito, necessário à implantação de unidades culturais, de pesquisas e de apoio às atividades fins da Universidade de Taubaté, imóvel esse assim caracterizado:

Inicia-se o perímetro no ponto A, ponto esse situado na junção da Rua Benjamin Constant e Praça Félix Guisard, defletindo à direita com um ângulo de 136º, seguindo em linha reta com 34,60m, de frente para a referida praça, até atingir o ponto B, deflete novamente à direita, com ângulo de 112º, seguindo em linha reta com 29,30m, de frente para a Rua Prof. Diogo Antonio Feijó até atingir o ponto C, defletindo ainda a direita com um ângulo de 114º, seguindo em linha reta com 139,20m, confrontando com a área remanescente já desmembrada da Gleba D até atingir o ponto D, onde deflete novamente à direita com ângulo de 90º, seguindo em linha reta com 55,20m, de frente para a Avenida Tiradentes até atingir o ponto E, desse ponto E deflete à direita com ângulo de 88º até o ponto F, na junção da Avenida Tiradentes com Benjamin Constant, onde mede 2,00m, segue daí em linha reta 130,40m de frente para a Rua Benjamin Constant até atingir o ponto A onde iniciamos e encerramos a presente descrição, perfazendo uma área total de 7.702,62 metros quadrados e edificações com 7.237,40 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, é parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, onerarão dotações próprias do orçamento da Universidade de Taubaté, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de maio de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

[Handwritten Signature]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 27 de maio de 1993.

[Handwritten Signature]
UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO